PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO **PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Protocolo Nº 2670
11 DEZ 2023
Assinatura:

MENSAGEM Nº 062/2023 **Piraí, 11 de dezembro de 2023.**

==========

==========

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho em anexo o presente Projeto de Lei, onde o Executivo Municipal busca a liberação de **AUXÍLIO FINANCEIRO** à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Piraí – APAE – Escola Especializada Fernando Novak, para aquisição de um veículo para transporte coletivo (VAN), para atender os 47 alunos matriculados que estão distribuídos territorialmente nos distritos: Piraí (Sede) Arrozal, Vila Monumento e Santanésia.

O "PROJETO RODA RODA GIRASSOL – TRANSPORTANDO VIDAS ESPECIAIS", tem como objetivo atender os alunos matriculados na Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Piraí – APAE e se propõe a reverter o processo de exclusão social atendendo as necessidades de deslocamentos dos alunos, crianças e adolescentes portadores de deficiência intelectual ou múltipla. Cabe salientar, que a maioria destes alunos se encontram em situação de vulnerabilidade social e que os familiares não possuem meio de transporte próprio nem condições de arcar com transporte particular.

A matéria disciplina os princípios básicos de proteção que visa garantir que todas as crianças e adolescentes tenham o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (conforme preconizado no Art. 4º, da Lei Federal nº 8.069/1990) sendo dever não somente dos pais, familiares e do Poder Público, mas de toda sociedade.

Cabe ressaltar que o recurso já foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Resolução 010/2023, a ser repassado à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Piraí - APAE, em parcela única, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), oriundo da conta doação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Este Projeto, se transformado em Lei pelos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, garantirá a frequência escolar dos alunos, crianças e adolescentes portadores de deficiência intelectual ou múltipla, matriculados na Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Piraí - APAE, com segurança, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Assim, mediante a tudo apresentado, encaminhamos a minuta em apreço, para tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma do artigo 118, 140, V e 145 todos do Regimento Interno desta digna Casa Legislativa, contando com a apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei, sendo que aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos e protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RICARDO CAMPOS PASSOS

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

MARIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Piraí-RJ

PMP PIRAÍ - RJ
Processo nº 09528/23
Rubrica Fls. 10

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraí

OFÍCIO CMDCA Nº 060/2023. Piraí, 22 de junho de 2023.

Ilustríssimo Senhor.

Face a deliberação ocorrida na 3ª Reunião Extraordinária deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, encaminhamos a V.Sa., os documentos abaixo descritos, para os atos administrativos, quanto a liberação do recurso em **parcela única**, para a efetivação do Projeto RODA RODA GIRASSOL – TRANSPORTANDO VIDAS ESPECIAIS, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – APAE – Piraí, inscrito sob o nº 001/2023 neste Conselho, oriundo da Conta Doação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);

- Ficha de Votação CMDCA com a liberação do recurso para o Projeto;
-Resolução CMDCA nº 010/2023, de 22 de junho de 2023, com a liberação do recurso para o Projeto;
- Ata do CMDCA com a aprovação da liberação do recurso para o Projeto;
- Cópia do Projeto RODA RODA GIRASSOL – TRANSPORTANDO VIDAS ESPECIAIS – APAE - Piraí (original constante do Processo Administrativo nº 09528/2023, de 19/06/2023).

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos a V.Sra., nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente

Ilmo. Sr.
Rean Silva Gonçalves da Cruz
MD. Secretário Municipal de Assistência Social
Nesta.

PMP PIRAÍ - RJ
Processo nº 09528/23
Rubrica Fls. 16

ATA DA 3ª REUNIÃO Extraordinária DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAÍ.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e três, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos da Área Social, sito à Rua Epitácio Campos, nº 87, Centro – Piraí – RJ., realizou-se a 3ª – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piraí, sob a Presidência do Conselheiro Sr. Gracelino Rosa Leopoldo e tendo como Secretária a Sra. Dayana Gomes Barbosa. Após a verificação de quórum necessário para a realização da presente Reunião pela Sra. Secretária, o Sr. Presidente passa aos assuntos da pauta: A aprovação do Projeto RODA RODA GIRASSOL – TRANSPORTANDO VIDAS ESPECIAIS, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – APAE de Piraí (constante no Processo Administrativo nº 9528/2023) e a liberação do recurso oriundo da Conta Doação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para a efetivação do Projeto. Informa aos Conselheiros presentes, que as matérias a serem aprovadas já foram analisadas pela Comissão Permanente de Análise Orçamentária e Patrimônio, e encontram-se com parecer favorável. Que o Conselho também já havia se posicionado favoravelmente ao Projeto e sua liberação, mas em função de alguns detalhes a serem corrigidos e visando o máximo de lisura por parte deste Conselho, solicitou a Entidade APAE essa adequação. E que na presente data, se realizará de forma definitiva a aprovação conjunta de ambas as matérias. O Sr. Presidente pergunta aos Conselheiros presentes se existe alguma dúvida sobre as matérias. Não havendo dúvidas, o Sr. Presidente coloca a primeira matéria em regime de votação: **O Projeto RODA RODA GIRASSOL – TRANSPORTANDO VIDAS ESPECIAIS, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – APAE – Piraí, inscrito sob o nº 001/2023, neste Conselho.** A matéria foi **aprovada** pela maioria dos Conselheiros presentes. Com essa aprovação, fica **revogada** a **Resolução CMDCA nº 006/2023, de 20 de abril de 2023.** Prosseguindo o Sr. Presidente coloca o segundo ponto de pauta em regime de votação: **A liberação de recurso em parcela única, para a efetivação do Projeto RODA RODA GIRASSOL – TRANSPORTANDO VIDAS ESPECIAIS, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – APAE – Piraí, inscrito sob o nº 001/2023 neste Conselho, oriundo da Conta Doação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA,**

PMP PIRAÍ - RJ
Processo nº 09528/23
Rubrica 17

no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). A matéria **foi aprovada** pela maioria dos Conselheiros presentes. Às dez horas e quinze minutos, não havendo mais assuntos dignos de nota, o Presidente, Sr. Gracelino Rosa Leopoldo, deu por encerrada a reunião. Sem mais, eu, Dayana Gomes Barbosa, Secretária, lavro a presente ata que deverá ser lida e assinada pelos Conselheiros presentes.

Dayana Gomes Barbosa
Gracelino Rosa Leopoldo
[illegible]
Maria Alice Goulart de Paula APAE
Waldomiro [illegible] LCP
Nathalie Furtado Cesar SMG
[illegible] APEB
[illegible] SME
[illegible] IEG

PROJETO DE LEI Nº 93 / 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ – APAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE CONVÊNIO e conceder AUXÍLIO FINANCEIRO à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 31.844.632/0001-65, situada na Rua Bulhões de Carvalho, nº 572, nesta cidade;

§ 1º - O valor do auxílio financeiro a ser concedido a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí - APAE, será de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), recurso este que será pago em parcela única, observado o cronograma de desembolso, acordado entre as partes, devendo o mesmo ser depositado em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – APAE, na conta-corrente: 30000861-7, Agência: 0965-2 – Banco do Brasil, conforme deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resolução nº 10/2023, em até 10 dias após a assinatura do termo;

§ 2º - O auxílio financeiro será destinado à aquisição de 01 (um) veículo de transporte coletivo tipo VAN, para atender os alunos matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – APAE - Escola Especializada Fernando Novak.

Art.2º - Em contrapartida, a Entidade compromete-se a dar continuidade no atendimento de Crianças e Adolescentes com Deficiência intelectual e/ou múltipla, bem como aos demais que dela necessitarem.

Art.3º - A Entidade beneficiada prestará contas, em até 60 dias, da perfeita aplicação financeira do auxílio recebido, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que posteriormente deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Controle Interno do Município para análise e emissão de certificado.

Art. 4º - O Termo de Convênio atenderá as exigências da Deliberação 277/2017, Anexo IX, que trata da relação de documentos das Transferências Financeiras.

Art.5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) - Secretaria Municipal de Assistência Social, PROGRAMA: Implementação de Projetos para Atendimento à Criança e ao Adolescente, PT: 1132.08.243.0025.1126, ND: 445042 – AUXÍLIO FINANCEIRO.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

****